



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO Nº: 001/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO E G H COMBUSTIVEIS LTDA – EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - Av. Capitão Luiz de França, S/N. - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 69.902.112/0001-34, neste ato representado pela Secretária de Saúde Denize Marques da Rocha, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Maria Salomé, 14 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 040.737.654-26, Carteira de Identidade nº 5354140 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado G H COMBUSTIVEIS LTDA – EPP - AV MARILDA ARRUDA GUERRA, 3 - COQUEIRO - SURUBIM - PE, CNPJ nº 22.543.628/0001-76, neste ato representado por Jose Hélio de Aguiar, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Agamenon Magalhães, 21, Centro - Centro - Orobó - PE, CPF nº 026.175.194-81, Carteira de Identidade nº 5395986 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 013, de 01 de Dezembro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 482.677,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM.	SHEL	LT	60000	4,67	280.200,00
2	ETANOL	SHEL	LT	700	3,67	2.569,00
3	ÓLEO DIESEL S 10	SHEL	LT	49000	3,68	180.320,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SL 15W40- PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL OU BIOCOMBUSTÍVEL.CONTENDO- ADITIVOS PARA MELHORAR O ÍNDICE DE VISCOSIDADE.	SHEL	LT	80	30,50	2.440,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SL 15W40- PARA MOTORES A DIESEL OU	TEXACO	LT	70	34,20	2.394,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fis. 193
Vertente do Lério

[Handwritten signatures and marks]



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

	BIOCOMBUSTÍVEL.CONTENDO- ADITIVOS PARA MELHORAR O ÍNDICE DE VISCOSIDADE.						
6	ÓLEO DE CAIXA DE DIREÇÃO PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS PESADOS	DULUB	LT	20	28,60	572,00	
7	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LUBRAX	LT	20	34,50	690,00	
8	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM DE 500 ML	BOSH	500ML	20	26,00	520,00	
9	GRAXA MULTI USO EMBALAGEM DE 20 KG	SHEL	BALDE	5	695,00	3.475,00	
10	ADITIVO PARA RADIADOR EMBALAGEM COM 1 LITRO	RADILUB	LT	15	26,50	397,50	
11	ADITIVO PARA REDUTOR DE TEOR DE INXOFRE PARA MOTOR A DIESEL 20 LITROS, TIPO ARLA OU SIMILAR.	ARLA	BALDE	100	91,00	9.100,00	
						Total:	482.677,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério, Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio.

30.100 Fundo Municipal de Saúde

10.122.1005.2087.0000 Manutenção das Atividades do FMS

10.301.1001.2089.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica

10.302.1002.2101.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

33.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

